ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de suprimento de informática, que se faz necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais e Demais Órgãos da prefeitura municipal de Ipixuna, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO BREVE PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	BATERIA 12V 18AH NOBREAK	5	UND
02	BATERIA 12V 5AH NOBREAK	5	UND
03	BATERIA 12V 7AH NOBREAK	5	UND
04	CABO DE REDE CAT.5 CAIXA 305 METROS	5	CX
05	CABO DE REDE CAT.6 CAIXA 305 METROS	5	CX
06	CAIXA DE MANUTENÇÃO PARA CANON GX7010 GX6010 MC G01	16	UND
07	CARTUCHO CILINDRO, DR 2340, COR: PRETO, TIPO: ORGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	71	UND
08	CARTUCHO CILINDRO, DR 3302, COR: PRETO, TIPO: ORGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	71	UND
09	CARTUCHO CILINDRO, DR 3442, COR: PRETO, TIPO: ORGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	71	UND
10	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML 1665, ML1660, ML1860, SCX3200, SCX3217. RENDIMENTI MÉDIO DE 1.500 CÓPIAS, COR: PRETO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA SAMSUNG.	75	UND
11	CARTUCHO TONER HP, COMPATÍVEL CB435A CB436A CC3884 CE285A 435A 436A 285A 35A, 85A, COR: PRETO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP.	71	UND
12	CARTUCHO TONER LASERJET COMPATÍVEL HP CF226X, COR: PRETO.	52	UND
13	CARTUCHO TONER, COMPATÍVEL ML-D2850B | ML2850 ML2851 ML2850D ML2851ND ML2851NDL, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA SAMSUNG.	62	UND
14	CARTUCHO TONER, COMPATIVEL TN 1060, COR: PRETO, TIPO: ORGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	62	UND
15	CARTUCHO TONER, COMPATÍVEL TN 2340, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	74	UND

16	CARTUCHO TONER, COMPATÍVEL TN 2370, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	69	UND
17	CARTUCHO TONER, COMPATÍVEL TN 3392, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER. REDIMENTO DE 12.000 CÓPIAS.	69	UND
18	CARTUCHO TONER, COMPATÍVEL TN 3472, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER. REDIMENTO DE 12.000 CÓPIAS.	69	UND
19	CARTUCHO TONER, COMPATÍVEL WC3550, 3550, WC3550H, COR: PRETO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA XEROX.	74	UND
20	CARTUCHO TONER, HP 128A COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	69	UND
21	CARTUCHO TONER, HP 128A, COR: AMARELO, TIPO: ORIGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	69	UND
22	CARTUCHO TONER, HP 128A, COR: MARGENTA, TIPO: ORIGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	69	UND
23	CARTUCHO TONER, HP 128A, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	69	UND
24	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA ES5112/4172/5162 - 12K45807129, COR: PRETO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	52	UND
25	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA C331DN, COR: AMARELO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	52	UND
26	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA C331DN, COR: CIANO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	52	UND
27	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA C331DN, COR: MARGENTA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	52	UND
28	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA C331DN, COR: PRETO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	52	UND
29	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CE 320 B, COR: PRETO, IMPRESSORA HP. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	68	UND
30	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CE 320 C, COR: CIANO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	68	UND
31	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CE 320 M, COR: MARGENTA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	68	UND
32	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CE 320 Y, COR: AMARELO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	68	UND
33	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA TN 210 BK, COR: PRETO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	90	UND
34	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA TN 210 C, COR: CIANO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	90	UND
35	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA TN 210 M, COR: MARGENTA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	90	UND
35	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA TN 210 Y, COR: AMARELO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	90	UND
37	CARTUCHO TONER, TN 3382, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, IMPRESSORA BROTHER.	65	UND
38	CHIP MANUTENÇÃO CANON GX6010 GX7010	113	UND
39	CILINDRO COMP/BROTHER DR-116BR SMART COLOR	50	UND

40	CILINDRO DR 2340 PARA IMPRESSORA BROTHER L2700DW ORIGINAL	25	UND
41	CILINDRO DR 3302 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157DN ORIGINAL.	25	UND
42	CILINDRO DR 3440 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L5602DN ORIGINAL	25	UND
43	CILINDRO DR 3440 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP5652 ORIGINAL	25	UND
44	CILINDRO PARA IMPRESSORA OKIDATA ORIGINAL OKI ES5112	23	UND
45	CILINDRO SMART COMP/BROTHER DR TN3662 3602 45K BK.	22	UND
46	CONECTOR RJ 45 CAT. 5	225	UND
47	CONECTOR RJ 45 CAT. 6	225	UND
48	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W (230W REAL) 20+4 PINOS, FREQÜÊNCIA: 60/50HZ, VOLTAGEM 110V/220V (BIVOLT)	7	UND
49	FONTE DE ENERGIA ATX 250 watts	9	UND
50	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 1 COMPUTADOR	37	UND
51	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 10 COMPUTADORES	27	UND
52	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 5 COMPUTADORES	32	UND
53	LICENÇA DE OFFICE 2016 PRO PLUS	24	UND
54	LICENÇA DE WINDONS 11 PRO O&M	24	UND
55	MEMORIA DDR3 4GB 1333 MHZ	16	UND
56	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ	16	UND
57	MEMORIA DDR4 8 GB 2400MHZ	16	UND
58	MOUSE ÓPTICO USB PRETO, COM FIO.	27	UND
59	MOUSE SEM FIO – PRETO COM TEXTURA EMBORRACHADA E VELOCIDADE DE 1200 DPI, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA, COR PRETO.	35	UND
60	PATCH CORD 1.0 METROS AZUL RJ45 CAT6.	20	UND
61	PATCH CORD 2.0 METROS AZUL RJ45 CAT6	20	UND
62	PATCH CORD 3.0 METROS AZUL RJ45 CAT6	20	UND
63	PEN DRIVER 16GB	16	UND
64	PEN DRIVER 32GB	16	UND
65	PEN DRIVER 8GB	16	UND
66	PLACA DE REDE 100MBPS. POSSUI LED INDICADOR PARA STATUS DA INTERNET PARA MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES. INSTALAÇÃO PLUG E PLAY E CONECTOR RJ45.	10	UND
67	PLACA DE REDE PCI 10/100	10	UND
68	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 100/1000	10	UND
69	PLACA MÃE ATX LGA 1151, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA.	10	UND
70	PLACA MÃE ATX LGA 1200, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA	10	UND
71	PLACA MÃE ATX LGA 1700, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA.	10	UND
72	REFIL DE TINTA PIGMENTO, REFERÊNCIA - GI 16 BK - PRETO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON GX 7010, FRASCO COM: 170 ML.	176	FRC

73	REFIL DE TINTA PIGMENTO, REFERÊNCIA - GI 16 C - CIANO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON GX 7010 FRASCO COM: 135 ML.	172	FRC
74	REFIL DE TINTA PIGMENTO, REFERÊNCIA - GI 16 M - MAGENTA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON GX 7010, FRASCO COM: 135 ML.	172	FRC
75	REFIL DE TINTA PIGMENTO, REFERÊNCIA - GI 16 Y - AMARELO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANON GX 7010, FRASCO COM: 135 ML.	172	FRC
76	REFIL TINTA, REFERÊNCIA 664 BK, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. FRASCO COM: 70 ML.	274	FRC
77	REFIL TINTA, REFERÊNCIA 664 C, COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. FRASCO COM: 70 ML.	274	FRC
78	REFIL TINTA, REFERÊNCIA 664 M, COR: MAGENTA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. FRASCO COM 70 ML.	274	FRC
79	REFIL TINTA, REFERÊNCIA 664 Y, COR: AMARELO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. FRASCO COM: 70 ML.	274	FRC
80	REFIL TINTA, REFERÊNCIA T544/L3150/L3250 COR: AMARELO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. L3150 FRASCO COM: 70 ML.	274	FRC
81	REFIL TINTA, REFERÊNCIA T544/L3150/L3250 COR: CIANO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON.L3150 FRASCO COM: 70 ML.	274	FRC
82	REFIL TINTA, REFERÊNCIA T544/L3150/L3250 COR: MAGENTA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. L3150 FRASCO COM 70 ML.	274	FRC
83	REFIL TINTA, REFERÊNCIA T544/L3150/L3250 COR: PRETO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3150. FRASCO COM: 70 ML.	274	FRC
84	REFIL TINTA 190 BK PARA INPRESSORA CANON G3110 - COR PRETO 135ML. ORIGINAL.	30	FRC
85	REFIL TINTA 190 C PARA INPRESSORA CANON G3110 - COR CIANO 70ML. ORIGINAL.	20	FRC
86	REFIL TINTA 190 M PARA INPRESSORA CANON G3110 - COR MARGENTA 70ML. ORIGINAL.	20	FRC
87	REFIL TINTA 190 Y PARA INPRESSORA CANON G3110 - COR AMARELO 70ML. ORIGINAL.	20	FRC
88	ROLETES PARA SCANNER BROTHER ADS 3100 - C/ 8UN	10	PCT
89	ROTEADOR COM 3 ANTENAS, O ROTEADOR WIRELESS 450MBPS.	9	UND
90	SSD 120GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	12	UND
91	SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	12	UND
92	SSD 480 GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	12	UND
93	SWUITS 12 PORTAS. RECURSOS DE HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS: CAIXA DE AÇO, 1U ALTURA. CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMA: 15.2W (220V / 50 HZ). FONTE DE ENERGIA: 100-240 V CA, 50/60 HZ.	4	UND
94	TECLADO PS2 ABNT2 PRETO MULTIMIDIA, COM FIO.	21	UND

95	TECLADO SEM FIO, MINI BLUETOOTH; COR PRETO GARANTIA 12 MESES.	32	UND
96	TOMADA RJ45 CAT6 568AB BRANCA UTP GIGALAN -TIPO DE CONECTOR: RJ-45 FÊMEA (KEYSTONE JACK)	8	UND
97	TONER PARA BROTHER TN116BR PRETO ORIGINAL	29	UND
98	TONER PARA BROTHER TN3662XLSBR PRETO ORIGINAL	38	UND
99	UNIDADE DE FUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP5652DN TIPO: ORGINAL.	27	UND
100	UNIDADE DE FUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157DN TIPO: ORGINAL.	13	UND
101	UNIDADE DE FUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER L2700DW COMPLETO ORIGINAL	13	UND
102	UNIDADE DE FUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW COMPLETO ORIGINAL	13	UND

Estima-se que a despesa em valores reais baseado no comércio local é de aproximados **R$ 2.483.839,50 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

1.2 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

- Projeto: 020201.04.122.0011.2.003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

- Projeto: 020202.04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

- Projeto: 020203.04.122.0011.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;

- Projeto: 020204.12.122.0011.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

- Projeto: 020204.12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental-Zona Urbana;

- Projeto: 020204.12.361.0062.2.016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental-Zona

Rural;

- Projeto: 020204.12.365.0070.2.029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Zona Urbana;

- Projeto: 020204.12.365.0070.2.030 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Zona Rural;

- Projeto: 020205.15.452.0011.2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

- Projeto: 020206.10.122.0011.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

- Projeto: 020207.08.243.0034.2.042 – Encargos com o Conselho Tutelar;

- Projeto: 020207.08.244.0034.2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Projeto: 020208.16.122.0011.2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação;

- Projeto: 020209.20.122.0011.2.048 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Produção e Abastecimento;

- Projeto: 020210.13.122.0011.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- Projeto: 020211.18.122.0011.2.055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- Projeto: 020212.27.812.0011.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto;

- Projeto: 020215.26.782.0011.2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte;

- Projeto: 020216.06.182.0011.2.064 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Defesa Civil - SEMDEC;

- Projeto: 030301.08.122.0034.2.067 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;

- Projeto: 030301.08.122.0034.2.069 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

- Projeto: 030301.08.245.0034.2.070 – Gestão do Bloco de Proteção Social Básica;

- Projeto: 030301.08.245.0034.2.071 – Gestão do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

- Projeto: 030301.08.245.0034.2.073 – Gestão do Programa Primeira Infância no Suas-Criança Feliz;

- Projeto: 050501.10.301.0052.2.076 – Gestão da Atenção Primária a Saúde;

- Projeto: 050501.10.302.0052.2.081 – Gestão da Atenção de Alta e Média Complexidade;

- Projeto: 050501.10.304.0052.2.083 – Gestão das Ações de Vigilância em Sanitária;

- Projeto: 050501.10.305.0052.2.084 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde;

- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

- Fonte: 1500/1540/1541/1542/1543/1550/1551/1600/1660.

2 - CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021: Modalidade Pregão Presencial.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição de suprimentos de informática para as secretarias municipais e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Ipixuna.

Com o avanço das tecnologias e a crescente digitalização dos processos administrativos, torna-se indispensável o fornecimento contínuo de materiais e insumos de informática, tais como cartuchos e toners para impressoras, mídias de armazenamento, cabos, mouses, teclados, entre outros. Esses itens são essenciais para o funcionamento adequado das atividades diárias, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

Além disso, a constante demanda por documentos, relatórios, ofícios, processos eletrônicos e demais atividades operacionais impõe a necessidade de manutenção e reposição periódica desses suprimentos. Ressalta-se que a indisponibilidade desses materiais compromete diretamente o bom andamento dos trabalhos, gerando atrasos e prejuízos à gestão pública.

A aquisição dos suprimentos também visa atender às exigências legais quanto à transparência, à responsabilidade administrativa e à continuidade dos serviços públicos, conforme os princípios da administração pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a aquisição de suprimentos de informática se apresenta como medida indispensável para garantir a eficiência administrativa, a modernização da gestão e a melhoria no atendimento à população do município de Ipixuna.

4 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O prazo para fornecimento de suprimento de informática é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

5 - CONDIÇÕIES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:

O fornecimento será realizado diretamente nas Secretarias Municipais e Demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, no endereço indicado na ordem de fornecimento ou em documentos especifico.

O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização da Ordem de Fornecimento", modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário que executou o fornecimento, será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140, inciso II alínea a/b da Lei 14.133/21, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo.

A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

6 - DA SUSTENTABILIDADE:

6.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISSO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÙDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

7 - PENALIDADES:

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a execução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa:

7.2.2.1 O atraso injustificado na execução dos fornecimentos sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

7.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CL, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o licitante fornecido materiais da mesma natureza desta licitação.

10 - PAGAMENTO:

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Ipixuna e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após entrega e aceitação dos materiais fornecidos.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima previsto.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde:
EM = encargos moratórios;
I = índice de atualização financeira = 0,00016438;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

Obs.: Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Apresentar requerimento para pagamento.
- Apresentar as devidas certidões válidas, juntamente com NF-e.

- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na instituição que vier a ser indicada ou, excepcionalmente, com emissão de cheque nominal a empresa vencedora.
- É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para o fornecimento deste objeto.
- A garantia do material seguirá as normas federais, contado (s) do seu recebimento definitivo.

12 - ENCARGOS DAS PARTES:

Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 6.1 e seu subitem deste TR.

14 - O FORNECEDOR DEVE:

14.1. Sobre o abastecimento de suprimento de informática:
14.2. Fornecer somente suprimento de informática que se enquadrem nas especificações das normas técnicas brasileira da ABNT ou do órgão federal responsável.
14.3. Garantir que todos os suprimentos de informática sejam entregues nas Secretarias Municipais e Demais Órgãos da Prefeitura de Ipixuna.
14.4. Controlar para que as Secretarias Municipais e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna sejam abastecidos com os suprimentos de informática para o qual está autorizado. Em caso de abastecimento de suprimento de informática fora das especificações e/ou do tipo inapropriado para o uso pretendido o FORNECEDOR arcará com o ônus do fato.
14.5. Os suprimentos de informática serão recusados no caso de eventuais defeitos quanto ao produto solicitado, apresentarem adulterações de qualidade ou sofrer eventual

alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

14.6. Os suprimentos de informática recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

14.7. A validade da qualidade dos produtos fornecidos, num prazo nunca inferior 75% (setenta e cinco por cento), descrita na embalagem do produto, cuja constatação será conferida no ato de entrega no local indicado para recebimento.

14.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

14.9. Em caso de sinistro, falta de suprimentos de informática, casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena, de sofrer as sanções previstas no Edital.

14.10. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.

15. ASSUNTOS GERAIS:

15.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

15.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.

15.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.

15.4. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de suprimento de informática tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

15.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.
15.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
15.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
15.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVE:

16.1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento.
16.2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/21.
16.3. Fornecer o endereço das Secretarias Municipais e Demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, pertencentes ou a serviço da ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento.
16.4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.
16.5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
16.6. Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regularmente adotada pela Administração Municipal.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Administração.

APROVADO PELA EXMA. Sra.

Paula Augusta Monteiro de Oliveira
Prefeita de Ipixuna.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA						